



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº. 002/2024**  
**EDITAL**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O Município de Miguel Pereira torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de março de 2024, de 10:00 às 16:00 horas**, no <https://comprasbr.com.br> a Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto P n.º 0181 de 16 de fevereiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, Centro, nesta Cidade, ocorrerá a abertura da sessão pública referentes à **DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL n.º 002/2024, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no **PROCESSO PMMP n.º 2692/2024**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, observando-se o disposto na Lei Federais n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

**1.2** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações que foram publicados o presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores a do início da licitação (observar data e horário no site onde ocorrerá a sessão deste Pregão), no seguinte endereço: Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, de 12h00min até 17h00min, por e-mail [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br) ou pelo telefone (24) 99909-3289.

**1.3.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

**1.4.1** Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.2** deste Edital.

**1.5** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://comprasbr.com.br/> e [www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br).

**1.7** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no ComprasBR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão a última.

**2. OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Pregão Eletrônico é para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM QUADRO CLINICO COMPATÍVEIS A DENGUE. CABERÁ A CONTRATADA A RESPONSABILIDADE NA MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS PARA QUE OS USUÁRIOS POSSAM**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL

**USUFRUIR DO ATENDIMENTO COM CONFORTO E EFICIÊNCIA**, conforme as especificações contidas na **Proposta de Preços –Anexo II**.

**2.2** Os serviços do objeto poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme constante do **Anexo II**.

**2.3** O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.4** No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema do comprasbr.com.br, prevalecerá a descrita neste edital.

### 3. PRAZO DO CONTRATO

**3.1 O CONTRATO terá a vigência de 90 (noventa) dias após sua assinatura e podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo uma única vez;**

**3.2** A prorrogação do CONTRATO somente deverá ser realizada após manifestação dos Órgãos de Controle Interno do Município (Controladoria Geral) e Procuradoria Geral;

### 4. ABERTURA

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designada(o), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** Estima-se o valor inicial ofertado pelas empresas interessadas em participar do processo de Dispensa o valor máximo de **R\$ 536.610,99 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos)**.

### 6. TIPO DE LICITAÇÃO

**6.1** O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

**7.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema comprasbr.com.br, disponível no Portal de Compras, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>

**7.1.1** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico acima, para acesso ao sistema e operacionalização.

**7.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**7.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**7.2.1** Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

**7.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.2.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 7.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 7.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 7.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 7.2.5 Sociedades cooperativas.

**8. CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS**

8.1 O credenciamento do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

8.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

8.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

8.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

8.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

8.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

8.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

8.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Dispensa Eletrônica;

8.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital de Dispensa Eletrônica.

## **9 DOS LANCES**

9.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto

9.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL

9.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

9.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

9.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

10.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

10.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

10.3.1 Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo II deste Edital de Dispensa Eletrônica.

10.3.2 A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;

10.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1 contiver vícios insanáveis;

10.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

10.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL

10.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

10.13 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, haja vista que os serviços que compõe o objeto são correlatos e não poderão ser divisíveis, sob pena de prejuízo para o conjunto ou complexo, conforme a Súmula nº 247 do TCU.

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;

b) **Cédula de Identidade**.

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**11.2** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**11.2.1** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**11.2.2** Apresentar documento comprobatório em conformidade com o art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.2.3** Atestar possuir solidez financeira e patrimonial comprovada de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 4.193/13, Circular do BC nº 3.644/2007 e demais normas aplicáveis);

**11.3** A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

**11.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**11.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**11.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.3.4.1** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**11.3.5** **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**11.3.6** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL

**11.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**11.3.7.1** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.7.1.1** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.4.1** Atestado de capacidade técnica do serviço, objeto deste estudo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado visa demonstrar que a empresa dispõe de *expertise* para efetuar a prestação dos serviços

**11.4.2** A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada para o objeto em questão, com registro na Vigilância Sanitária da sede da empresa.

**11.4.3** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional(is) responsável(is) técnico(s) detentor(es) de Certificado de Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina e no Conselho Regional de Enfermagem. A comprovação do vínculo do profissional poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante ou por contrato assinado entre o Profissional e a Licitante;

**11.4.4** O registro no Conselho Nacional de Estabelecimento de Saúde deverá estar atualizado.

**11.5** Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

**11.5.1** Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

**11.5.1.1** Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.5.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

**11.6** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**11.7** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8** O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**11.9** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL**

**11.10** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**11.11** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.12** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO**

**12.1** O pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASBR, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "SOLICITAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

**12.2** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**12.3** O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

**12.4** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Miguel Pereira quanto do emissor.

**12.4.1** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**12.4.1.1** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**12.4.2** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

**12.4.3** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12.5** A proposta deverá conter:

**12.5.1** **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**12.5.2** **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**12.5.3** **Indicação/especificação** do material e marca;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL

**12.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**12.5.5** Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

**12.5.6** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

**12.5.7** A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**12.5.8** O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**12.5.9** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**12.6** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

### 13. DO PAGAMENTO

**13.1** o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite das medições do fiscal de contrato e a chancela da nota fiscal por, pelo menos, dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**14.1** No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL PEREIRA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, às penalidades previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14133/2021, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

**14.2** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitadas os limites da lei civil;

**14.3** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**14.4** Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**14.5** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**14.6** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema;

### 15 ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

#### 15.1

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada

Anexo V – Valor mínimo aceitável para o objeto licitado



PROCESSO N° 2692/2024

DATA: 08/03/2024 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL**

**15.2** O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Miguel Pereira, 08 de março de 2024.

---

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Fundo Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL  
ANEXO I  
Termo de Referência**



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA

***I – Definição do objeto, incluídos: (a) a natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; (b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; (c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; e (d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso [art. 6º. inciso XXIII, alínea “a” c/c o art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 43 do Decreto Municipal nº 7.034/2024 de Regulamentação]***

**I.1. Do objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção do Centro de Atendimento para atendimento aos pacientes com quadro clínico compatíveis a Dengue.

**I.1.1.** Caberá a contratada a responsabilidade na montagem de toda estrutura física e de equipamentos para que os usuários possam usufruir do atendimento com conforme e eficiência.

**I.2. Sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

**I.2.1. Dos Quantitativos:** o quadro abaixo demonstra os itens, descrições e sua natureza:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVO UNITÁRIO
1	COBERTURA EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NO FORMATO “DUAS ÁGUAS” COM BOX TRUSS (Q 30) E LONA NA COR BRANCA, FECHAMENTO TETO E LATERAIS.	M²	150
2	PISO EM ESTRUTURA TUBULAR COM REGULAGEM, REVESTIDO DE CHAPA EM COMPENSADO 17MM.	M²	90
3	REVESTIMENTO PLÁSTICO APROPRIADO PARA UNIDADES DE SAÚDE	M²	90
4	DIVISÓRIAS EM OCTANORME (COMPOSTA POR MONTANTES E TRELIÇAS EM ALUMÍNIO E PLACAS TS) Incluindo 6 pias com torneiras e iluminação.	M²	90
5	AR Condicionado 30.000 btu	Unid	2



PROCESSO Nº 2692/2024

DATA: 08/03/2024 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**



2692/24  
27 FEV 2024  
06

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

6	Caixa d'água 1000 litros, incluindo torre tubular para sustentação.	Und	1
7	TENDA PIRAMIDAL 06 X 06 metros- fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação - estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo lona de cobertura com os devidos certificados de teste de inflamabilidade - laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Und	1
8	Container DML: LATERAIS EM TELHA TP 25 – TETO EM TELHA ISOTÉRMICA – MEDINDO 13,90M <sup>2</sup> ; Dimensões: 6,00 X 2,32 X 2,50; 1 Porta externa dupla em Telha de 0,95 x 2,10m., fechadura 60mm tipo "SOPRANO". 2 Soquetes louça de iluminação. 3 Tomada de uso geral 2P + T, baixa em circuito de 16A. 4 Ganchos nas extremidades superiores para içamento	Und	1
9	Modulo Banheiro Masculino 4wc LAV/ Feminino 2 wc – 1 LAV Revestimento total em painel Isotérmico	Und	1

**Mobiliário/Equipamentos Fixos em Comodato comum ao CENTRO DE DIAGNOSTICO E HIDRATAÇÃO DE ARBOVIROSE (DENGUE).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVO UNITÁRIO
1	Estetoscópios - utilizado por profissionais da área da saúde para ausculta pulmonar ou qualquer som vascular, respiratório ou de outra natureza em qualquer região do corpo.	Und	2
2	Otoscópio Equipamento médico utilizado para observar o interior da orelha.	Und	2
3	Modem wifi com acesso a internet móvel.	Und	1

2



PROCESSO Nº 2692/2024

DATA: 08/03/2024 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**



2692.24  
27 FEV 2024

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

4	Termômetro Digital Infravermelho - são sensores capazes de aferir a temperatura corporal através da radiação emitida por eles, a medição da temperatura é feita de modo que o sensor não precisa tocar a pele.	Und	3
5	Cilindro de Oxigênio - fornecer O2 adicional através de uma cânula nasal ou máscaras visando restabelecimento das condições clínicas.	Und	1
6	Máscara de Oxigênio ( Simples) - indicada para administrar <b>oxigênio</b> em doses controladas com a finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia.	Und	2
7	Lanterna clinica - permite ao profissional de saúde excelente iluminação para diagnostico mais detalhados como ouvido, nariz e garganta.	Und	1
8	Oxímetro portátil - aparelho que mede a saturação de oxigênio no sangue e verifica os batimentos cardíacos.	Und	2
9	Computador Notebook- proc. I3 com 4gb de memória RAM E 500 Gb HD. Para auxilio administrativo das atividades desenvolvidas no trabalho.	Und	2
10	Impressora Digital	Und	2
11	Aparelho de Telefone móvel	Und	1
12	Lixeira 40 litros com pedal;	Und	8
13	Bebedouro com suporte para galão de agua;	Und	1
14	Dispenser de copos descartáveis;	Und	1
15	Dispenser para Álcool gel;	Und	4
16	Dispenser para Sabonete líquido;	Und	4
17	Dispenser para papel toalha;	Und	4
18	Cadeira fixa	Und	8
20	Mesas de Escritório medindo 1,20x 0,80cm.	Und	4
21	Maca Ambulatorial; capacidade de até 190kg.Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro, Parede de 1,2 mm, Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim, Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira, Pés com ponteiros de PVC, Pintura eletrostática a pó-epoxi.	Und	2



PROCESSO Nº 2692/2024

DATA: 08/03/2024 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL**



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

2692 24  
27 FEV 2024  
OP  
D

22	Suporte de Soro; Regulagem de Altura e Rodízio AG Plásticos é um produto de alta resistência e estabilidade.	Und	10
23	Braçadeira de Injeção; Base esmaltada em tripé de ferro fundido e tudo de aço com 22.22mm, Regulagem de altura por mandril Tubo superior cromado, Concha regulável de aço inoxidável.	Und	10
24	Biombo Duplo; estrutura metálica com pés em borracha antiderrapante tendo 2 panos em Napa laváveis com estrutura retrátil para facilitar em caso de necessidade de armazenamento .	Und	4
25	Cadeira de Rodas Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços.	Und	1
26	Armário de aço com 4 prateleiras reguláveis	Und	2
27	Mesas de mayo aço inox	Und	4
28	Poltrona Reclinável Hospitalar para Hidratação e Soroterapia c/ Movimento Trendlemburg	Und	10

**Insumos necessários**

Nº	Descrição	QTD	QDT diária
29	Teste imunoenzimático proteína NS1 IgM método Elisa com emissão de resultados em 2 horas após a coleta	Und	70 testes por dia

**Recursos Humanos**

Nº	ITEM	UNIDADE	QTD Por plantão	QTD HORAS SEMANAIS POR PROFISSIONAL
1	Médico- clínico geral - Realizar consulta e atendimento médico, tratar pacientes e clientes, implementar ações de promoção da saúde, elaborar documentos médicos	C/H-SEM.	01	84 hrs
2	Técnico de enfermagem – plantonista - para auxiliar no atendimento de enfermagem	C/H-SEM.	2	84 hrs

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL**



2692 24  
27 FEV 2024

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

3	Auxiliar de Serviços Gerais – plantonista - manter os ambientes devidamente higienizados conforme normativa ANVISA	C/H-SEM.	1	84 hrs
4	Recepcionista – plantonista - Recepcionar membros da comunidade para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados.	C/H-SEM.	1	84 hrs
5	Enfermeiro – plantonista - Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.	C/H-SEM.	1	84 hrs

**Núcleo de Gestão**

	ITEM	UNIDADE		QUANTITATIVO
01	Supervisor - coordenar, planejar ações do serviço nos Centros de atendimento.	C/H-SEM.	01	40 hrs SEMANAIS

**1.2.2. Do Prazo:** O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo uma única vez;

**1.3. A especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**

**1.3.1. Especificação do Serviço:** a especificação da prestação dos serviços deverá obedecer às características contidas no item 1.2.1., bem como as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA. O Centro de Atendimento para atendimento aos pacientes com sintomas de dengue deverá ser a principal referência de saúde do Município para os cuidados dos pacientes com sintomas ou positivos;

**1.3.2. Da qualidade:** a qualidade na prestação de serviços obedecerá aos critérios da eficiência, a ser averiguado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde. A qualidade na prestação de serviços deverá minimizar os impactos negativos dos usuários, permitindo um conforme maior durante o atendimento;

**1.3.3. Durabilidade e Segurança:** na prestação de serviços, o contratado deverá utilizar produtos e equipamentos que garantam os resultados pretendidos, que são:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**



2692 24  
27 FEV 2024

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

- i. possibilitar maior conforto aos pacientes positivados ou com sintomas;
- ii. realizar os tratamentos necessários a fim de os usuários não tenham os diagnósticos agravados;
- iii. adotar as precauções necessárias para evitar impactos negativos ao meio ambiente;
- iv. providenciar o uso de EPI's aos profissionais envolvidos no processo e
- v. adotar todos os procedimentos exigidos pelo Conselho Federal de Medicina para a segurança dos pacientes e usuários do Centro de Atendimento.

**1.4. A indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso.**

**1.4.1. Locais de Entrega e Horário:** a prestação de serviços dar-se-á no pátio do Hospital Municipal Luiz Gonzaga, cabendo ao Município providenciar as praxes necessárias para que o Contratado possa realizar a montagem do Centro de Atendimento;

**1.4.1.1. Horário da Prestação de Serviços:** A prestação de serviços ocorrerá 12hs por dia de segunda a domingo nos horários de 07h as 19h;

**1.4.2. Do Recebimento Provisório e Definitivo:** em que pese o objeto não se tratar de compra ou aquisição, os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão durante a fase processual de pagamento, com relatórios produzidos pela contratada e o aceite do fiscal do contrato;

**1.5. Da Especificação da Garantia Exigida e das Condições de Manutenção e Assistência Técnica, quando for o caso:**

**1.5.1. Da Especificação da Garantia:** para a correta garantia da prestação de serviço, a contratada deverá respeitar as normas e procedimentos dos fabricantes relativos aos equipamentos utilizados, ficando sob sua responsabilidade qualquer uso indevido dos bens e produtos pertencentes ao objeto da prestação de serviços;

**1.5.2. Das Condições de Manutenção e Assistência Técnica:** a responsabilidade pela manutenção e assistência técnica é exclusiva da contratada;

**1.6. Da Justificativa:** o Relatório produzido pela Vigilância Epidemiológica aponta as justificativas para a contratação do objeto em questão, bem como a sua fundamentação. Portanto, seria redundante discorrer sobre as justificativas, (relatório em anexo).

**1.6.1. Do ETP:** considerando a gravidade do cenário em que se encontra o atendimento a pacientes no hospital Municipal Luiz Gonzaga, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**



2692, 24  
27 FEB 2024

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

como o inciso I, do § 1º, do art. 74 do Decreto Municipal nº 7.034/2024<sup>1</sup>, o ETP não foi elaborado.

***II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21]***

**II.1. Da Fundamentação:** a fundamentação da contratação está consignada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

***III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21]***

**III.1.** Consiste o objeto na contratação emergencial de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção do Centro de Atendimento para atendimento aos pacientes com quadro clínico compatíveis a dengue. No Termo de Referência a responsabilidade pela montagem do Centro de Atendimento é da Licitante vencedora. Essa modelagem é a que apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública Municipal e para o interesse público, no caso dos usuários.

<sup>1</sup> Decreto Municipal nº 7.034, de 23.01.2024 Art. 74. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes elementos: § 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos seguintes casos: I - Dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

2692/24  
27 FEV 2024

Primeiro que reduz os custos de manter uma estrutura dessa importância em diversos Postos de Saúde. Não seria razoável que o atendimento se restringe à apenas poucos Postos. Portanto, a montagem próxima ao Hospital Luiz Gonzaga permite o atendimento à todos os cidadãos e usuários de forma igualitária e sem distinção de local.

Segundo que viabiliza que os casos mais graves da doença seja encaminhado diretamente à emergência do Hospital, sem qualquer custo de locomoção com ambulância ou outro veículo. Significa assentar que nessa modelagem os pacientes não terão que se locomover a grandes distâncias para serem atendidos. Uma vez detectada a necessidade de atendimento mais cauteloso e cuidadoso, o profissional da medicina irá encaminhar o paciente diretamente para a Unidade apropriada do Hospital Luiz Gonzaga. Portanto, a proximidade do Centro de Atendimento com o Hospital Luiz Gonzaga facilita a logística de atendimento, sendo uma vantagem para o Município e para os usuários.

**III.2.** Forma de execução da contratação: indireta;

**III.3.** Os atendimentos no Centro de Hidratação de pacientes com quadro compatível a dengue deverão ser referenciados pelo setor de Acolhimento do Hospital Municipal Luiz Gonzaga, após sua classificação e verificação dos sinais vitais e sintomas o mesmo deverá ser encaminhado para atendimento médico, hidratação e diagnóstico no Centro de Hidratação de pacientes com quadro compatíveis a dengue, os quadros graves deverão permanecer no HMLG para acompanhamento, caso necessário o fluxo poderá ser modificado de acordo com a demanda.

**IV - Requisitos da contratação; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21]**

**IV.1. Dos Requisitos:** A contratada deverá atender aos seguintes requisitos MÍNIMOS para a contratação:

IV.1.1. Atestado de capacidade técnica dos serviços, objeto deste estudo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado visa demonstrar que a empresa dispõe de *expertise* para efetuar a prestação dos serviços;

IV.1.2. A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada para o objeto em questão, com registro na Vigilância Sanitária da sede da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**



2.000.002.40  
27 FEV 2024 13

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

IV.1.3. Certidões de regularidade fiscal quanto à União, Estado e Município, estes dois últimos da sede da licitante;

IV.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

IV.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV.1.6. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional(is) responsável(is) técnico(s) detentor(es) de Certificado de Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina e no Conselho Regional de Enfermagem. A comprovação do vínculo do profissional poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante ou por contrato assinado entre o Profissional e a Licitante;

IV.1.7. O registro no Conselho Nacional de Estabelecimento de Saúde deverá estar atualizado.

***V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/21]***

**V.1. Modelo de Execução do Objeto:** a modelagem adotada da execução do objeto consiste em ações integradas entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, com seus agentes da Vigilância Epidemiológica, Atenção Primária e Hospital Municipal Luiz Gonzaga;

**V.2. Do Resultado:** a integração entre os Agentes citados no item V.1. deverá resultar, ao final do contrato, na redução substancial do atendimento aos pacientes com quadro compatível a dengue; a redução da lotação do Hospital Municipal Luiz Gonzaga; a separação de pacientes com sintomas de dengue dos demais usuários enfermos; e a melhor qualidade e eficiência no atendimento à população no que tange a saúde pública.

***VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21]***

**VI.1. Da Fiscalização:** através de relatórios periódicos dirigidos aos técnicos da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, a contratada sofrerá as fiscalizações necessárias para o controle da execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

2692 24  
27. FEV 2024  
14  
D

**VI.2. Dos Relatórios:** Os relatórios citados no item VI.1. serão produzidos pela contratada, que poderão ser confrontados com os já produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Epidemiológica de forma a subsidiar à fiscalização do contrato;

**VI.3. Fiscal de Contratado:** Cristina Fidalgo Affonso Pinheiro, CPF 028.042.747-64, Mat. 01/1822 – Médica de Estratégia de Saúde da Família.

**VII - critérios de medição e de pagamento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto Municipal 7.034/2024]**

**VII.1. Das Medições:** As medições serão feitas de acordo com o relatório produzido pela contratada e estarão condicionadas a apreciação do fiscal do contrato. Havendo divergências, quaisquer que sejam, o procedimento será submetido a Secretária Municipal de Saúde para diligências;

**VII.2. Do Pagamento:** o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite das medições do fiscal de contrato e a chancela da nota fiscal por, pelo menos, dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

**VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]**

**VIII.1. Critério de Seleção:** será selecionada a proponente que apresentar o menor preço global, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIX da L.F. nº 14.133/21;

**VIII.2. Do Parcelamento da Contratação:** o parcelamento da contratação trará custos e riscos elevados para a Administração Pública Municipal, razão pela qual não há parcelamento da contratação;

**IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**



2692 24  
27 FEV 2024

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

***dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, e; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº 14.133/21]***

**IX.1. Da Estimativa do Valor:** considerando a urgência no caso concreto e as justificativas contidas no Relatório produzido pela Vigilância Epidemiológica, as estimativas de valores ficam prejudicadas, devendo ser realizadas pela Superintendência de Licitações e Contratos, conforme art. 56 do Decreto Municipal nº 7.034/2021:

Art. 56. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pela Estrutura da Superintendência de Licitações e Contratos, através do setor de compras, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns, ou em demais casos, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

***X - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. [art. 6º. inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/21];***

**X.1. Da Fonte de Recurso:** para comportar a despesa, os recursos serão oriundos da Fonte; 1.500, 1.501, 1.600, 1.621, 1.635 e 1.704

**X.2. Da Dotação Orçamentária:** para o registro no sistema orçamentário, a despesa será consignada na dotação, elemento de despesa 33.90.39.99.

**X.3. Do Programa de Trabalho:** para fins de classificação orçamentária, a despesa será computada no Programa de Trabalho:

10.122.012.2.094 - GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE

10.301.013.2.098 - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

10.305.013.2.104 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.012.2.113 - ASSISTÊNCIA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

***XI – Das Sanções:***

**XI.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL PEREIRA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, às penalidades previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

14133/2021, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

**XI.1.1.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**XI.1.2.** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**XI.1.3.** Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**XI.1.4.** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**XI.1.5.** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema;

**XII – Da Responsabilidade da Contratada**

**XII.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**XII.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**XII.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**XII.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**XII.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**



2692/2024  
27 FEB 2024  
24  
7

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

**XII.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**XII.7.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

**XII.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

***XIII – Da Responsabilidade da Contratante***

**XIII.1.** Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

**XIII.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

**XIII.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome Prefeitura Municipal de Miguel Pereira Secretaria Municipal de Saúde dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**XIII.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**XIII.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo de até 30 dias e condições estão estabelecidas nesse Termo de Referência;

**XIII.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável ao tema.

**XIII.7** Fornecimento dos seguintes insumos necessários conforme especificados abaixo fornecidos pela contratante:



PROCESSO Nº 2692/2024

DATA: 08/03/2024 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL**



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

2092, 24  
27 FEB 2024 18

Nº	Descrição	QTD	QDT diária
01	Solução salina 0,9 % 500ml	Und	21 Fracos por dia
02	Solução Ringer Lactato 500ml	Und	15 Fracos por dia
03	Solução Glicosada 5% 500ml	Und	8 Fracos por dia
04	Dipirona injetável	Und	50 Ampolas por dia
05	Buscopam composto injetável	Und	10 Ampolas por dia
06	Bromoprida injetável	Und	10 Ampolas por dia
07	Paracetamol gotas 15ml	Und	01 Frasco por dia
08	Jelcos nº 20, 22 e 24	Und	20 de cada numeração
09	Scalpe nº 21, 23 e 25	Und	05 de cada numeração
10	Equipo para soro	Und	70 Por dia
11	Polifix ou multivias duas vias	Und	30 Por dia
12	Micropore branca 50mm X 4,5mm	Und	01 Por dia
13	Esparadrão branca 10cm X 4,5m	Und	01 Por dia
14	Coletor para Material Perfurocortante - 7L	Und	01 Por dia
15	Seringa de 10ml	Und	30 Por dia
16	Seringa 20ml	Und	20 Por dia
17	Seringa 5ml	Und	10 Por dia
18	Agulha 40x12	Und	30 Por dia
19	Agulha 25x7	Und	30 Por dia



PROCESSO Nº 2692/2024

DATA: 08/03/2024 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

26.92..24  
27 FEB 2024 19

**XIV. Das disposições Gerais**

**XIV.1** Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde na Av Cesar Lates nº 1379, Guararapes, Tel: (24) 98131-0945, e-mail, secretariamunicipaldesaude@gmail.com

Miguel Pereira – RJ, 27 de fevereiro de 2024.

Maria Eliza Moreira Badolati  
Epidemiologista  
CPF 656.348.537

Maria Elisa Moreira Badolati.

Vigilância Epidemiológica

CPF 656.348.537-53

Mat. 01/0367.



PROCESSO Nº 2692/2024

DATA: 08/03/2024 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL  
ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 002/2024**

O empresa abaixo identificada se propõe a prestar o serviço objeto deste edital à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA** pelos valores e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Banco Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

**1 – VALOR TOTAL OFERTADO**

Item	Objeto	Quant.	Valor Total Ofertado
1	<b>CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM QUADRO CLÍNICO COMPATÍVEIS A DENGUE. CABERÁ A CONTRATADA A RESPONSABILIDADE NA MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS PARA QUE OS USUÁRIOS POSSAM USUFRUIR DO ATENDIMENTO COM CONFORTO E EFICIÊNCIA</b>	3	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$</b>

1.1- O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

**2 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

2.1 – O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega ao pregoeiro.

Miguel Pereira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observação:**

***A licitante que apresentar a proposta comercial formulada no modelo desta Prefeitura deverá constar o carimbo do CNPJ e a Proposta Comercial formulada pelo licitante deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante. Ambos devem estar assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto devidamente qualificado.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**ANEXO III**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 002/2024**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM QUADRO CLINICO COMPATÍVEIS A DENGUE. CABERÁ A CONTRATADA A RESPONSABILIDADE NA MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS PARA QUE OS USUÁRIOS POSSAM USUFRUIR DO ATENDIMENTO COM CONFORTO E EFICIÊNCIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.**

O MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, através da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, e Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 12.240.308/0001-93, com sede situada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, **Secretária Municipal Camila Ramos de Miranda**, CI 301003907 SSP - CPF 042.354.386-54, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ situado na \_\_\_\_\_ e inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, lavram o presente **CONTRATO**, na forma do disposto no processo administrativo nº **2692/2024**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Ordenador de Despesas em \_\_\_/\_\_\_/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM QUADRO CLINICO COMPATÍVEIS A DENGUE. CABERÁ A CONTRATADA A RESPONSABILIDADE NA MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS PARA QUE OS USUÁRIOS POSSAM USUFRUIR DO ATENDIMENTO COM CONFORTO E EFICIÊNCIA**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O **CONTRATO** terá a vigência de **90 (noventa) dias** após sua assinatura e podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo uma única vez;

A prorrogação do **CONTRATO** somente deverá ser realizada após manifestação dos Órgãos de Controle Interno do Município (Controladoria Geral) e Procuradoria Geral;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Da Responsabilidade da Contratante

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome Prefeitura Municipal de Miguel Pereira Secretaria Municipal de Saúde dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo de até 30 dias e condições estão estabelecidas nesse Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável ao tema.

Fornecimento dos seguintes insumos necessários conforme especificados abaixo fornecidos pela contratante:

Nº	Descrição	QTD	QDT diária
01	Solução salinea 0,9 % 500ml	Und	21 Frascos por dia
02	Solução Ringer Lactato 500ml	Und	15 Frascos por dia
03	Solução Glicosada 5% 500ml	Und	8 Frascos por dia
04	Dipirona injetável	Und	50 Ampolas por dia
05	Buscopam composto injetável	Und	10 Ampolas por dia
06	Bromoprida injetável	Und	10 Ampolas por dia
07	Paracetamol gotas 15ml	Und	01 Frasco por dia
08	Jelcos nº 20, 22 e 24	Und	20 de cada numeração Por dia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

09	Scalpe nº 21, 23 e 25	Und	05 de cada numeração Por dia
10	Equipo para soro	Und	70 Por dia
11	Polifix ou multivias duas vias	Und	30 Por dia
12	Micropore branca 50mm X 4,5mm	Und	01 Por dia
13	Esparadrupo branca 10cm X 4,5m	Und	01 Por dia
14	Coletor para Material Perfurocortante - 7L	Und	01 Por dia
15	Seringa de 10ml	Und	30 Por dia
16	Seringa 20ml	Und	20 Por dia
17	Seringa 5ml	Und	10 Por dia
18	Agulha 40x12	Und	30 Por dia
19	Agulha 25x7	Und	30 Por dia

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Dos Quantitativos:** o quadro abaixo demonstra os itens, descrições e sua natureza:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVO UNITÁRIO
1	COBERTURA EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NO FORMATO "DUAS ÁGUAS" COM BOX TRUSS (Q 30) E LONA NA COR BRANCA, FECHAMENTO TETO E LATERAIS.	M <sup>2</sup>	150
2	PISO EM ESTRUTURA TUBULAR COM REGULAGEM, REVESTIDO DE CHAPA EM COMPENSADO 17MM.	M <sup>2</sup>	90
3	REVESTIMENTO PLÁSTICO APROPRIADO PARA UNIDADES DE SAÚDE	M <sup>2</sup>	90
4	DIVISÓRIAS EM OCTANORME (COMPOSTA POR MONTANTES E TRELIÇAS EM ALUMÍNIO E PLACAS TS) Incluindo 6 pias com torneiras e iluminação.	M <sup>2</sup>	90
5	AR Condicionado 30.000 btu	Unid	2
6	Caixa d'água 1000 litros, incluindo torre tubular para sustentação.	Und	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

7	TENDA PIRAMIDAL 06 X 06 metros- fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação - estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo lona de cobertura com os devidos certificados de teste de inflamabilidade - laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Und	1
8	Container DML: LATERAIS EM TELHA TP 25 – TETO EM TELHA ISOTÉRMICA – MEDINDO 13,90M <sup>2</sup> ; Dimensões: 6,00 X 2,32 X 2,50; 1 Porta externa dupla em Telha de 0,95 x 2,10m., fechadura 60mm tipo "SOPRANO". 2 Soquetes louça de iluminação. 3 Tomada de uso geral 2P + T, baixa em circuito de 16A. 4 Ganchos nas extremidades superiores para içamento	Und	1
9	Modulo Banheiro Masculino 4wc LAV/ Feminino 2 wc – 1 LAV Revestimento total em painel Isotérmico	Und	1

**Mobiliário/Equipamentos Fixos em Comodato comum ao CENTRO DE DIAGNOSTICO E HIDRATAÇÃO DE ARBOVIROSE (DENGUE).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVO UNITÁRIO
1	Estetoscópios - utilizado por profissionais da área da saúde para ausculta pulmonar ou qualquer som vascular, respiratório ou de outra natureza em qualquer região do corpo.	Und	2
2	Otoscópio Equipamento médico utilizado para observar o interior da orelha.	Und	2
3	Modem wifi com acesso a internet móvel.	Und	1
4	Termômetro Digital Infravermelho - são sensores capazes de aferir a temperatura corporal através da radiação emitida por eles, a medição da temperatura é feita de modo que o sensor não precisa tocar a pele.	Und	3
5	Cilindro de Oxigênio - fornecer O2 adicional através de uma cânula nasal ou máscaras visando restabelecimento das condições clinicas.	Und	1
6	Máscara de Oxigênio (Simples) - indicada para administrar <b>oxigênio</b> em doses controladas com a finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia.	Und	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

7	Lanterna clínica - permite ao profissional de saúde excelente iluminação para diagnóstico mais detalhados como ouvido, nariz e garganta.	Und	1
8	Oxímetro portátil - aparelho que mede a saturação de oxigênio no sangue e verifica os batimentos cardíacos.	Und	2
9	Computador Notebook- proc. I3 com 4gb de memória RAM E 500 Gb HD. Para auxílio administrativo das atividades desenvolvidas no trabalho.	Und	2
10	Impressora Digital	Und	2
11	Aparelho de Telefone móvel	Und	1
12	Lixeira 40 litros com pedal;	Und	8
13	Bebedouro com suporte para galão de água;	Und	1
14	Dispenser de copos descartáveis;	Und	1
15	Dispenser para Álcool gel;	Und	4
16	Dispenser para Sabonete líquido;	Und	4
17	Dispenser para papel toalha;	Und	4
18	Cadeira fixa	Und	8
20	Mesas de Escritório medindo 1,20x 0,80cm.	Und	4
21	Maca Ambulatorial; capacidade de até 190kg.Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro, Parede de 1,2 mm, Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim, Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira, Pés com ponteiros de PVC, Pintura eletrostática a pó-epoxi.	Und	2
22	Suporte de Soro; Regulagem de Altura e Rodízio AG Plásticos é um produto de alta resistência e estabilidade.	Und	10
23	Braçadeira de Injeção; Base esmaltada em tripé de ferro fundido e tudo de aço com 22.22mm, Regulagem de altura por mandril Tubo superior cromado, Concha regulável de aço inoxidável.	Und	10
24	Biombo Duplo; estrutura metálica com pés em borracha antiderrapante tendo 2 panos em Napa laváveis com estrutura retrátil para facilitar em caso de necessidade de armazenamento.	Und	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EDITAL**

25	Cadeira de Rodas Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços.	Und	1
26	Armário de aço com 4 prateleiras reguláveis	Und	2
27	Mesas de mayo aço inox	Und	4
28	Poltrona Reclinável Hospitalar para Hidratação e Soroterapia c/ Movimento Trendleburg	Und	10

**Insumos necessários**

Nº	Descrição	QTD	QTD diária
29	Teste imunoenzimático proteína NS1 IgM método Elisa com emissão de resultados em 2 horas após a coleta	Und	70 testes por dia

**Recursos Humanos**

Nº	ITEM	UNIDADE	QTD Por plantão	QTD HORAS SEMANAIS POR PROFISSIONAL
1	Médico- clínico geral - Realizar consulta e atendimento médico, tratar pacientes e clientes, implementar ações de promoção da saúde, elaborar documentos médicos	C/H-SEM.	01	84 hrs
2	Técnico de enfermagem – plantonista - para auxiliar no atendimento de enfermagem	C/H-SEM.	2	84 hrs
3	Auxiliar de Serviços Gerais – plantonista - manter os ambientes devidamente higienizados conforme normativa ANVISA	C/H-SEM.	1	84 hrs
4	Recepcionista – plantonista - Recepcionar membros da comunidade para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados.	C/H-SEM.	1	84 hrs
5	Enfermeiro – plantonista - Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.	C/H-SEM.	1	84 hrs



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

Núcleo de Gestão				
	ITEM	UNIDADE		QUANTITATIVO
01	Supervisor - coordenar, planejar ações do serviço nos Centros de atendimento.	C/H-SEM.	01	40 hrs SEMANAIS

**A especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**

**Especificação do Serviço:** a especificação da prestação dos serviços deverá obedecer às características contidas no item 1.2.1 (Termo de Referência), bem como as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA. O Centro de Atendimento para atendimento aos pacientes com sintomas de dengue deverá ser a principal referência de saúde do Município para os cuidados dos pacientes com sintomas ou positivados;

**Da qualidade:** a qualidade na prestação de serviços obedecerá aos critérios de eficiência, a ser averiguado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde. A qualidade na prestação de serviços deverá minimizar os impactos negativos dos usuários, permitindo um conforme maior durante o atendimento;

**Durabilidade e Segurança:** na prestação de serviços, o contratado deverá utilizar produtos e equipamentos que garantam os resultados pretendidos, que são:

Possibilitar maior conforto aos pacientes positivados ou com sintomas;

Realizar os tratamentos necessários a fim de os usuários não tenham os diagnósticos agravados;

Adotar as precauções necessárias para evitar impactos negativos ao meio ambiente;

Providenciar o uso de EPI's aos profissionais envolvidos no processo e

Adotar todos os procedimentos exigidos pelo Conselho Federal de Medicina para a segurança dos pacientes e usuários do Centro de Atendimento.

**A indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso.**

**Locais de Entrega e Horário:** a prestação de serviços dar-se-á no pátio do Hospital Municipal Luiz Gonzaga, cabendo ao Município providenciar as praxes necessárias para que o Contratado possa realizar a montagem do Centro de Atendimento;

**Horário da Prestação de Serviços:** A prestação de serviços ocorrerá 12hs por dia de segunda a domingo nos horários de 07h as 19h;

**Do Recebimento Provisório e Definitivo:** em que pese o objeto não se tratar de compra ou aquisição, os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão durante a fase processual de pagamento, com relatórios produzidos pela contratada e o aceite do fiscal do contrato;

**Da Especificação da Garantia Exigida e das Condições de Manutenção e Assistência Técnica, quando for o caso:**

**Da Especificação da Garantia:** para a correta garantia da prestação de serviço, a contratada deverá respeitar as normas e procedimentos dos fabricantes relativos aos equipamentos utilizados, ficando sob sua responsabilidade qualquer uso indevido dos bens e produtos pertencentes ao objeto da prestação de serviços;

**Das Condições de Manutenção e Assistência Técnica:** a responsabilidade pela manutenção e assistência técnica é exclusiva da contratada;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite das medições do fiscal de contrato e a chancela da nota fiscal por, pelo menos, dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

Através de relatório de prestação dos serviços, nos quais deverão constar a data, local, equipamento e veículo locado, onde os dados apresentados pela empresa contratada serão acompanhada pela fiscalização técnica;

Os relatórios citados no item anterior serão produzidos pela contratada, que poderão ser confrontados com os já existentes e elaborados pela Vigilância Ambiental em Saúde e contribuirão para subsidiar a fiscalização do contrato;

Fiscal de Contrato: Cristina Fidalgo Affonso Pinheiro, CPF 028.042.747-64, Mat. 01/1822 – Médica de Estratégia de Saúde da Família.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES**

No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL PEREIRA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, às penalidades previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14133/2021, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal Saúde**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA VENCEDORA**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

**REF. DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL nº 002/2024, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM QUADRO CLÍNICO COMPATÍVEIS A DENGUE. CABERÁ A CONTRATADA A RESPONSABILIDADE NA MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS PARA QUE OS USUÁRIOS POSSAM USUFRUIR DO ATENDIMENTO COM CONFORTO E EFICIÊNCIA.**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**



PROCESSO N° 2692/2024

DATA: 08/03/2024 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N°Pref. Miguel Pereira e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Miguel Pereira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado do banco, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



PROCESSO N° 2692/2024

DATA: 08/03/2024 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**ANEXO V**  
**VALOR MÍNIMO PARA A PROPOSTA**

Item	Objeto	Quant.	Valor mínimo a ser Ofertado
1	<b>CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM QUADRO CLINICO COMPATÍVEIS A DENGUE. CABERÁ A CONTRATADA A RESPONSABILIDADE NA MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS PARA QUE OS USUÁRIOS POSSAM USUFRUIR DO ATENDIMENTO COM CONFORTO E EFICIÊNCIA</b>	3	<b>R\$ 536.610,99</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 536.610,99</b>